



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 05/2024

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 461/2024
PROTOCOLADO
Em 20/02/24 às 11:11
Manuel Pereira
SECRETARIA

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.**

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 6º da Lei Municipal 3.408/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois)**, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Com a presente Lei, a Prefeita Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 19.045,64 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e o Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 9.234,31 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de fevereiro de 2024.

Manuela Casia Cazarotto
VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO
PRESIDENTE

Nelson dos Santos
VER. NELSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões. 20/02/2024
Presidente Manuela Casia Cazarotto
1º Secretário Nelson dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

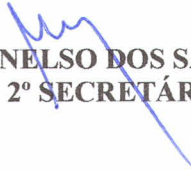
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa instituir reposição de perdas salariais, em atendimento ao que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.408/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de fevereiro de 2024.


VERª. MARCELE CASIA CAZAROTTO
PRESIDENTE


VER. NELSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO